



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 405

Autoriza a firmar convênio com a D.A.E.E.

A Camara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com o Departamento de Águas e Energia Eletrica do Estado de Minas Gerais (D.A.E.E.), para construção de rede de distribuição desta cidade.

Art. 2º - Para o cumprimento dêste convênio fica o Sr Prefeito Municipal autorizado a abrir credito extraordinário até a importância de Cr\$42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

6 de Junho de 1.964

ass. José Goulart - Prefeito

ass. Vicente Paulo de Melo - Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.